

INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André solicitando a revisão dos critérios atualmente adotados para a definição dos cardápios das entidades assistenciais nos eventos solidários promovidos pelo Executivo Municipal, especialmente no que se refere ao número de barracas autorizadas a comercializar o mesmo produto.

Senhor Presidente

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André que acione o setor competente solicitando a revisão dos critérios atualmente adotados para a definição dos cardápios das entidades assistenciais nos eventos solidários promovidos pelo Executivo Municipal, especialmente no que se refere ao número de barracas autorizadas a comercializar o mesmo produto.

JUSTIFICAMOS a iniciativa tendo vista que em todos os eventos realizados, as entidades participantes têm manifestado preocupação em relação à elevada quantidade de barracas ofertando os mesmos produtos alimentícios. Essa situação gera uma concorrência acentuada entre as instituições, que têm nesses eventos importante oportunidade de arrecadação de recursos para a continuidade de suas atividades sociais. Ao permitir um número excessivo de barracas com o mesmo cardápio, cria-se um cenário que dilui as vendas, compromete a arrecadação das entidades e reduz a variedade de produtos disponíveis ao público, prejudicando tanto os participantes quanto a atratividade do evento.

Ressaltamos que, embora a escolha dos produtos comercializados seja de responsabilidade das próprias entidades, a ausência de limites ou diretrizes claras tem levado à repetição de itens, resultando em grande concentração de barracas com ofertas semelhantes. Tal prática contraria o propósito central dos eventos solidários, que é fortalecer financeiramente as instituições, ao mesmo tempo em que se promove uma experiência diversificada e agradável aos munícipes.

Diante desse contexto, solicitamos que o Executivo Municipal avalie a adoção de normas que estabeleçam limite máximo de até três barracas por tipo de produto, independentemente de sua variação. Além disso, sugerimos que o critério de prioridade para escolha dos cardápios seja definido pela ordem de inscrição das entidades, garantindo maior organização, previsibilidade e justiça no processo de distribuição dos produtos comercializados.

Acreditamos que tais medidas contribuirão para aperfeiçoar a dinâmica dos eventos solidários, ampliando a diversidade de opções ao público, equilibrando as



oportunidades entre as entidades e fortalecendo o resultado financeiro das ações beneficentes.

Certo da habitual atenção e sensibilidade desta Administração às demandas que visam aprimorar as políticas de apoio às entidades assistenciais, colocamo-nos à disposição para contribuir com eventuais estudos ou discussões adicionais.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 18 de novembro de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR

